

## DELIBERAÇÃO CMAS/Crea-MS n. 003/2025

<b>Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade-CMAS do Crea-MS</b>	<input type="radio"/> Processo n°: <b>P2025/007462-6</b> <input type="radio"/> Protocolo n°: <b>P2025/004345-3</b> <input type="radio"/> Outros:
Assunto:	a) Mensagem Eletrônica, enviada via e-mail pela Eng. Sanitarista e Ambiental e Eng. Seg. do Trabalho Keiciane Soares Brasil-Coordenadora da CMAS, sobre a alteração no Regulamento do Prêmio Ipê Amarelo de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para que possa aperfeiçoar as regras que serão dispostas no edital de seleção.
Interessado:	Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade-CMAS do Crea-MS.
Para Setor:	<b>DRI, Diretoria e Plenário do Crea-MS.</b>

Senhora Presidente,

A Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade-CMAS do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul-Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS e na **9ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **13/3/2025** na Sede do Crea-MS, após apreciar a solicitação da Eng. Sanitarista e Ambiental e Eng. de Segurança do Trabalho Keiciane Soares Brasil-Coordenadora da CMAS, sobre a alteração no Regulamento do Prêmio Ipê Amarelo de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Crea-MS, para que possa aperfeiçoar as regras que serão dispostas no edital de seleção/2025,

**DELIBEROU** por:

- 1) Aprovar o **Regulamento para Participação no III Prêmio Ipê Amarelo da XII Semana do Meio Ambiente/2025** promovida pelo Crea-MS, que estabelece os critérios para avaliação dos(as) concorrentes que realizam trabalhos relevantes na área ambiental;
- 2) Encaminhar a presente Deliberação, para providências do DRI-Departamento de Relações Institucionais do Crea-MS;
- 3) Encaminhar a presente Deliberação, para providências da Diretoria;
- 4) Encaminhar a presente Deliberação, para providências do Plenário do Crea-MS para homologação. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Sanitarista e Ambiental e Eng. de Seg. do Trabalho Keiciane Soares Brasil. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiro(as) Regionais: Eng. Agrônomo Bruno Cezar Álvaro Pontim, Eng. Agrônoma Eliane Carlos de Oliveira, Eng. San. e Ambiental Osmair Jorge de Freitas Simões, Eng. Civil Valter Almeida da Silva e o Eng. Mecânico Wilson Espindola Passos.

Campo Grande-MS, 13 de março de 2025.

**Keiciane Soares Brasil**  
Eng. San. e Amb. e Eng. Seg. do Trabalho  
Coordenadora da CMAS

**Eliane Carlos de Oliveira**  
Eng. Agrônoma  
Membro Efetivo da CMAS

**Valter Almeida da Silva**  
Eng. Civil  
Membro Efetivo da CMAS

**Bruno Cezar Alvaro Pontim**  
Eng. Agrônomo  
Coordenador-adjunto

**Osmair Jorge de Freitas Simões**  
Eng. San. e Ambiental  
Membro Efetivo da CMAS

**Wilson Espindola Passos**  
Eng. Mecânico  
Membro Efetivo da CMAS





Documento assinado eletronicamente por **KEICIANE SOARES BRASIL, Coordenador**, em **14/03/2025**, às **13:46**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES, Conselheiro**, em **14/03/2025**, às **13:42**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **VALTER ALMEIDA DA SILVA, Conselheiro**, em **17/03/2025**, às **14:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE CARLOS DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em **14/03/2025**, às **13:44**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Coordenador Adjunto**, em **14/03/2025**, às **13:41**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **WILSON ESPINDOLA PASSOS, Conselheiro**, em **14/03/2025**, às **13:45**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO III PRÊMIO IPÊ AMARELO  
XII SEMANA DO MEIO AMBIENTE

**1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO:**

- 1.1. O prêmio é uma iniciativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-Crea-MS, por meio da sua Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade-CMAS, denominado de **III Prêmio Ipê Amarelo de Meio Ambiente**, como parte do evento da **XII Semana do Meio Ambiente do Crea-MS**.
- 1.2. Este prêmio tem como objetivo reconhecer, divulgar e homenagear pessoas jurídicas de direito público e privado, profissionais do Sistema Confea/Crea e estudantes de cursos diretamente ligados às áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia ou Tecnologia, que realizam trabalhos relevantes na área ambiental relacionados à preservação, à sustentabilidade, tecnologia e empreendedorismo.

**2. DO OBJETO:**

- 2.1. O objeto da presente iniciativa consiste em selecionar e homenagear, até **3 Empresas Públicas, até 3 Empresas Privadas, até 3 Profissionais registrados no Crea e até 3 Estudantes de Graduação com Cursos Cadastrados no Conselho**, diretamente ligados às **áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia ou Tecnologia**, que realizam trabalhos relevantes na área ambiental em Mato Grosso do Sul, bem como, iniciativas de fora do Estado, porém, mediante homenagem de Honra ao Mérito.
- 2.2. As ações da **XII Semana do Meio Ambiente** estão previstas para ocorrerem nos dias **05 e 06 de junho de 2025**, sendo as homenagens prevista para o dia **05 à partir das 18h00”min**, na Sede do Crea-MS, localizada na Rua Sebastião Taveira nº: 268 no Bairro São Francisco em Campo Grande-MS.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **3. DOS PARTICIPANTES:**

- 3.1. Poderão participar empresas públicas e privadas, profissionais que atuem em empresas públicas e privadas devidamente registrados no Crea-MS, diretamente ligados às áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia ou Tecnologia, residentes e com projetos em execução parcial ou integral em Mato Grosso do Sul ou de fora do Estado, porém, na categoria de honra ao mérito.
- 3.2. Os estudantes de graduação poderão participar com projetos de extensão e/ou com projetos de iniciação científica com relatório aprovado pela instituição de ensino. Poderão também participar com trabalhos de conclusão de curso desde que tenham sido apresentados em até 12 meses da data do Prêmio, residentes em Mato Grosso do Sul ou de fora do Estado, porém, na categoria de honra ao mérito.
- 3.3. Aos membros titulares e suplentes da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade-CMAS do Crea-MS, por ser a Comissão organizadora e julgadora, é vedada a participação na disputa do prêmio.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **1º à 30 de abril de 2025**, até às **23h59** (horário oficial de MS).
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, no sistema de inscrição online disponível no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)
- 4.3. Os Projetos Selecionados serão Premiados durante a XII Semana do Meio Ambiente. Ao inscreverem, os participantes do **III Prêmio Ipê Amarelo de Meio Ambiente** serão homenageados durante a **XII Semana do Meio Ambiente do Crea-MS**.
- 4.4. O Crea-MS se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos inscritos, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.5. Poderão ser inscritos projetos que já tenham sido premiados por outros concursos e/ou editais, desde que possuam abrangência nos municípios ou em Mato Grosso do Sul-MS ou de fora do Estado, porém, na categoria de honra ao mérito.

4.6. As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

## **5. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS:**

5.1. A proposta será apresentada via preenchimento da ficha de inscrição supra, em anexo de arquivo em formato PDF ou Vídeos;

5.2. Os concorrentes poderão anexar ao formulário de inscrição os arquivos digitais contendo a apresentação do projeto, fotos, vídeos, slides e outros tipos de mídia para a complementação das informações prestadas. A inclusão desses anexos deverá ser feita exclusivamente por meio de ferramenta disponibilizada no preenchimento do formulário.

5.3. Para apresentação de projetos para o **III Prêmio Ipê Amarelo de Meio Ambiente** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul(Crea-MS) da **XII Semana do Meio Ambiente do Crea-MS**, é crucial seguir uma estrutura clara e abrangente, com os principais pontos a serem considerados:

### **5.3.1. Estrutura Básica do Projeto:**

#### **a) Capa:**

- Título do projeto (conciso e informativo);
- Nome dos autores e suas respectivas qualificações;
- Instituição(ões) envolvida(s);
- Data de apresentação;
- Logotipo do CREA-MS e da Semana do Meio Ambiente.

#### **b) Resumo Executivo:**

- Breve descrição do projeto (objetivos, metodologia, resultados);
- Destaque para a relevância e o impacto ambiental;
- Palavras-chave.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**c) Introdução:**

- Contextualização do tema e sua importância para o meio ambiente em Mato Grosso do Sul;
- Justificativa do projeto;
- Objetivos gerais e específicos.

**d) Metodologia:**

- Descrição detalhada dos procedimentos e técnicas utilizados;
- Cronograma de execução;
- Recursos utilizados;
- Indicadores de monitoramento e avaliação.

**e) Resultados e Discussão:**

- Apresentação dos resultados obtidos (dados, gráficos, tabelas);
- Análise crítica dos resultados e sua relação com os objetivos;
- Discussão sobre o impacto ambiental e social do projeto.

**f) Conclusões:**

- Síntese dos principais resultados e conclusões;
- Recomendações para futuras ações;
- Contribuições do projeto para a sustentabilidade.

**g) Referências Bibliográficas:**

- Lista de todas as fontes consultadas (normas da ABNT).

**h) Anexos (opcional):**

- Documentos complementares (fotos, mapas, etc.).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**6. DOS REQUISITOS:**

6.1. Cada proponente, poderá participar com apenas 1 (um) trabalho que considere o mais importante, relevante e/ou abrangente de forma individual ou em grupo.

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**7.1-Pré-Seleção:**

Todas as propostas serão avaliadas por uma Comissão organizadora e julgadora, com base nos critérios do regulamento (relevância ambiental, viabilidade técnica, impacto social). As 10 (dez) propostas com as maiores pontuações, avançam para a etapa da apresentação via banner.

**a) Da apresentação via Banner:**

Os 10(dez) projetos selecionados, apresentarão seus banners na XII Semana do Meio Ambiente do Crea-MS. Haverá um espaço designado para sua apresentação e exposição.

**7.1.1 – Da Seleção dos 03(três) melhores projetos:**

Os 03(três) projetos com as maiores pontuações, serão os vencedores de cada Categoria.

**7.2. Normas para o Banner:**

**a) Tamanho e Formato:**

- Dimensões: 90 cm x 120 cm;
- Formato: Vertical.

**b) Conteúdo Visual:**

- Imagens de alta qualidade, gráficos e tabelas são obrigatórios;
- Design limpo e organizado, com fontes legíveis;
- Logotipo do CREA-MS e da Semana do Meio Ambiente.

**c) Conteúdo Textual:**

- Título conciso e informativo;
- Resumo do projeto (objetivos, metodologia, resultados);
- Palavras-chave;
- Definir regras para quantidade máxima de texto, para que o banner não fique muito carregado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**7.3. Critérios de Avaliação dos Banners:**

**a) Clareza e Organização:**

- Informações claras e organizadas;
- Design visualmente atraente e fácil de entender.

**b) Conteúdo:**

- Informações relevantes e precisas;
- Resultados e conclusões bem apresentados.

**c) Impacto Visual:**

- Banner visualmente atraente;
- Uso eficaz de recursos visuais para melhor entendimento do tema.

**d) Recomendações Adicionais:**

- Utilize fontes de tamanho adequado para leitura à distância;
- Revise cuidadosamente o conteúdo textual e visual antes da impressão;
- Prepare-se para responder a perguntas sobre todos os aspectos do projeto;
- Se atentar a qualidade da impressão do banner, para que as cores e imagens estejam bem definidas.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

8.1. As propostas selecionadas, em um número máximo de **12(doze)**, serão avaliadas e pontuadas conforme os critérios abaixo:

- I – Abrangência do projeto: âmbito do Município e Estado. **(0 a 2 pontos)**;
- II - Efetividade: verificação dos resultados efetivos das ações desenvolvidas no projeto. **(0 a 2 pontos)**;
- III – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. **(0 a 2 pontos)**;
- IV – Potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. **(0 a 2 pontos)** ;
- V – Sustentabilidade: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável. **(0 a 2 pontos)**.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**9. DOS PRAZOS:**

9.1. Os prazos previstos neste regulamento poderão ser antecipados ou prorrogados, de acordo com a necessidade e a critério da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade-CMAS do Crea-MS.

**10. DA VIGÊNCIA:**

10.1. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 13 de março de 2025.

**Keiciane Soares Brasil**  
Eng. San. e Amb. e Eng. Seg. do Trabalho  
Coordenadora da CMAS

**Bruno Cezar Alvaro Pontim**  
Eng. Agrônomo  
Coordenador-adjunto

**Eliane Carlos de Oliveira**  
Eng. Agrônoma  
Membro Efetivo da CMAS

**Osmair Jorge de Freitas Simões**  
Eng. San. e Ambiental  
Membro Efetivo da CMAS

**Valter Almeida da Silva**  
Eng. Civil  
Membro Efetivo da CMAS

**Wilson Espindola Passos**  
Eng. Mecânico  
Membro Efetivo da CMAS





Documento assinado eletronicamente por **OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES, Conselheiro**, em **14/03/2025**, às **13:42**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **VALTER ALMEIDA DA SILVA, Conselheiro**, em **17/03/2025**, às **14:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **WILSON ESPINDOLA PASSOS, Conselheiro**, em **14/03/2025**, às **13:45**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE CARLOS DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em **14/03/2025**, às **13:44**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Coordenador Adjunto**, em **14/03/2025**, às **13:41**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **KEICIANE SOARES BRASIL, Coordenador**, em **14/03/2025**, às **13:46**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



